ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2023.

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências correlatas.

I – DA MOTIVAÇÃO.

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que a homologação do concurso se realizou no dia 05 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, que há previsão para contratação do aprovado em concurso público;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Legislativo Lindoiano em contratar servidores para desempenhar suas atribuições junto à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79, II, 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindóia.

II – RESOLVE:

Art. 1° A nomeação do servidor público municipal aprovado no Concurso Público n° 001/2019, em caráter efetivo, deverá obedecer à ordem de classificação obtida no respectivo concurso, bem como às disposições contidas neste Ato.

Art. 2° Realizada a convocação de pessoal conforme conveniência e necessidade da Administração, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável a requerimento do interessado por mais 30 (trinta) dias ou, em caso de doença comprovada, enquanto durar o impedimento.

§ 1° A contagem do prazo para posse em cargo de provimento efetivo de servidor em férias, ou em licença na forma dos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 87 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocorrerá a partir do término do impedimento.

§ 2º A posse poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

Art. 3° Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4° Para que haja posse a pessoa nomeada deverá apresentar:

I - Declaração dos bens, com indicação das respectivas fontes de renda, ou última declaração do imposto de renda, ou declaração da inexistência de bens nos termos do modelo I;

II - Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior; (modelo anexo III)

III - Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental expedido pelo serviço médico indicado pela Câmara Municipal.

§ 1° Em complementação à documentação exigida no *caput* deste artigo, a pessoa nomeada deverá apresentar ainda o seguinte:

I. Carteira de identidade e CPF/MF (cópia acompanhada de original);

II. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada de original);

III. Comprovante de Endereço (cópia acompanhada de original);

IV. Carteira de Trabalho;

V. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia acompanhada de original);

VI. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral (cópia acompanhada de original);

VII. Certificado de reservista, se do sexo masculino (cópia acompanhada de original);

VIII. Certidões de distribuição cível, de Execução Criminal e Criminal para fins eleitorais;

IX. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de que não possui contas julgadas irregulares.

X. Uma foto 3x4 atual;

XI. Comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo, com Registro de Ordem ou de Classe, obrigatório para os cargos de nível superior (cópia acompanhada de original);

§ 2° A não apresentação da documentação exigida neste artigo implica na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público n° 001/2019, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis nos casos de falsidade de declaração.

Art. 5° O prazo para o servidor entrar em exercício será de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Parágrafo único. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 6° O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. A interrupção do exercício fora dos casos legais e além dos limites admitidos sujeita o servidor a processo disciplinar e às penas pertinentes.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2023.

Maicon Jorge da Rosa
Presidente da Câmara

Modelo Anexo I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023

Eu, _____, portador do CPF nº_____, (cargo)_____ junto à Câmara Municipal de Lindoia, declaro para fins de cumprimento às disposições legais pertinentes, Art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

a. ( ) Não possuo bens imóveis, móveis semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior,

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados na cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal em conformidade da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

c. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Lindoia, _____.

_____

Assinatura

CPF:_____

Obs.: Se for necessário, anexe outra folha a esta, para descrição de outros bens.

Modelo Anexo II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nome:_____

Cargo:_____

Endereço:_____

Cidade:_____CEP:_____

DECLARO QUE:

1 – ( ) Não ocupo outros cargos ou funções públicas federais, estaduais ou municipais.

2 – ( ) Ocupo os seguintes cargos ou funções:

a - _____( ) Estatutário ( ) C.L.T.

Órgão ou exercício:_____

Localidade:_____Horário:_____

b - _____( ) Estatutário ( ) C.L.T.

Órgão ou exercício:_____

Localidade:_____Horário:_____

TERMO DE COMPROMISSO

As informações acima é a expressão da verdade e comprometendo-me caso possuindo dois cargos e havendo a conclusão pela ilicitude da acumulação, optar por um dos cargos.

_____,_____de _____ de _____.

_____

Assinatura